



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de outubro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 052 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 237/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 153/2016 do servidor **CARLOS ROBERTO DE MELO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 153/2016, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 153/2016 de 19/09/2016, formulado pelo servidor **CARLOS ROBERTO DE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 03/10/2016 à 01/11/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Setembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 19/09/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 238/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 154/2016 da servidora **NEIDIANNY RENATA APARECIDA RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 154/2016, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares, restantes do período aquisitivo; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 154/2016 de 22/09/2016, formulado, pela servidora **NEIDIANNY RENATA APARECIDA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/10/2016 à 24/10/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 22 de Setembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 22/09/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 239/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 155/2016 de **ANDREZA CRISTINA DE MELO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 155/2016, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 155/2016 de 23/09/2016, formulado por **ANDREZA CRISTINA DE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 03/10/2016 à 01/11/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de Setembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 23/09/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 240/2016/RH

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado, por completar 22 anos de efetivo exercício:

NOME	CARGO EFETIVO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MARLINEU MÁRCIO RESENDE	OFICIAL ESPECIALIZADO CARPINTEIRO	26/09/2016	12-L

Art. 2º O servidor efetivo acima descrito, apostilado com as vantagens do símbolo 25 do cargo de Diretor de Departamento, conforme Lei Municipal nº 1.093/2010 de 19 de agosto de 2010 e conforme requerimento deferido em 12 de agosto de 2011 será reenquadrado nos termos desta Portaria para efeitos de exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 3º** O servidor efetivo e apostilado, atualmente nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, será



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de outubro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 052 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

reenquadrado nos termos desta Portaria ao retornar para o exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 4º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Setembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/09/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 241/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 156/2016 de **GODOIR APARECIDO DOS SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 156/2016, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: **Art. 1º** - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 156/2016 de 27/09/2016, formulado por **GODOIR APARECIDO DOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. **Art. 2º** - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 03/10/2016 à 01/11/2016. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Setembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/09/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finança